

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL COM O FORNECIMENTO DE TODA A SOLUÇÃO INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8510005-40.2023.8.06.0000).

CT N° 75/2024

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2024_5001

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura em exercício, Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, representada neste ato por João Gabriel Nobrega Pereira de Almeida, CPF nº [REDACTED] e por Paulo Rogério Torres, CPF nº [REDACTED], com endereço na Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380 Bairro Universitário II - Paranaíba/ MS, inscrita no CNPJ sob o número 58.619.404/0008-14, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.006/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. 8510005-40.2023.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36(trinta e seis) meses**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2024 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8510005-40.2023.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e constantes no ANEXO I do EDITAL.

§2º DA CONTRATADA

I. Executar os serviços objeto constantes no ANEXO I do EDITAL, em conformidade com o respectivo planejamento, normas, especificações técnicas e ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

II. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.

V. Equipe Técnica: para a execução da presente aquisição a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista, eletrônico, de telecomunicações ou de área correlata devidamente qualificado, conforme apresentado em sua carta de apresentação de proposta de preços.

a) É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

b) As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d) A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo seu “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e) Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no ANEXO I deste EDITAL. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução do objeto contratual desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem como as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

VI. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

VII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do ANEXO I deste EDITAL, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

VIII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução do objeto contratual.

a) Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART desse profissional no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via ao profissional mobilizado.

IX. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o ANEXO I do EDITAL.

a) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

X. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XI. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições do ANEXO I do EDITAL.

XII. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a) Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, o reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

b) CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).

d) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121 da Lei 14.133/21).

i. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis (Art. 121, § 1º, da Lei 14.133/21).

e) Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XIII. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela GEA, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a) Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “in loco” pela CONTRATADA.

b) No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto no item 24, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

XIV. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XV. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto contratual, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XVI. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVII. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XVIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.

XIX. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

XX. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXI. Todo o transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

XXII. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a) Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXIII. Os desenhos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição e pagamento, e as demais especificações constantes no ANEXO I deste EDITAL serão parte integrante do Contrato.

XXIV. Para a perfeita execução e completo acabamento do objeto contratual, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXV. Cronograma Físico-Financeiro:

- a) O Cronograma Físico-Financeiro estará sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.
- b) Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- c) O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base a entrega de cada etapa em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

XXVI. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- b) Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- c) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- d) Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- e) Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- f) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma físico-financeiro.
- g) Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratual.

XXVII. Sobre os aspectos de sustentabilidade:

- a) A empresa CONTRATADA deverá atender, quando cabível, as orientações contidas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- b) A empresa, sempre que possível, deve ainda adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
 - i. Utilizar materiais biodegradáveis;
 - ii. Os empregados da contratada devem ser orientados a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
 - iii. Realizar o controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos.
 - iv. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- v. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- c) Só será admitida a oferta de equipamentos e materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

I. As especificações técnicas aqui descritas descrevem a constituição e os requisitos técnicos mínimos dos **equipamentos** a serem adquiridos:

a) Amplificador de áudio multicanal – tipo 1:

- i. Potência máxima de saída em 4 ou 8 ohms: 700W por canal;
- ii. Potência máxima de saída em linhas 70V/100V: 700W por canal;
- iii. Potência máxima de saída em 8 ohms em modo bridge: 1500W;
- iv. Distorção harmônica típica menor que 0,5%;
- v. 04 canais de amplificação independentes;
- vi. Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5$ dB, desde que represente uma faixa total de 1 dB;
- vii. Deve permitir configuração, controle e monitoramento via porta Ethernet;
- viii. Deve possuir portas GPIO para integração com sistemas de controle;
- ix. Deve possuir canais de entrada analógica com conectores balanceados;
- x. Deve possuir canais de entrada digital com protocolo Dante ou AES67 através de Ethernet redundante;
- xi. Classe D de amplificação;

b) Amplificador de áudio multicanal – tipo 2

- i. 04 canais de amplificação independentes;
- ii. Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;
- iii. Potência de saída máxima em 4 ou 8 ohms: 100W por canal;
- iv. Potência de saída máxima em 8 ohms em modo bridge: 200W;
- v. Deve possuir relação sinal ruído maior que 100 dB;
- vi. Classe D de amplificação;
- vii. Canais de entrada analógica com conectores balanceados;

c) Amplificador de áudio multicanal – tipo 3

- i. Deve possuir 08 canais de amplificação independentes;
- ii. Potência de saída máxima em 4 ou 8 ohms: 1250W por canal;
- iii. Potência de saída máxima em linhas 70V/100V: 1250W por canal;
- iv. Potência de saída máxima em 8 ohms em modo bridge: 2500W;
- v. Deve possuir resposta em frequência: 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5$ dB, desde que represente uma faixa total de 1 dB;
- vi. Deve possuir distorção harmônica típica menor que 0,5%;
- vii. Deve permitir configuração, controle e monitoramento via porta Ethernet;
- viii. Portas GPIO para integração com sistemas de controle;
- ix. Classe D de amplificação;

- x. Canais de entrada analógica com conectores balanceados;
- xi. Canais de entrada digital com protocolo Dante ou AES67 através de Ethernet redundante;

d) Caixa acústica de embutir

- i. Deve ser caixa de embutir em forro;
- ii. Possuir faixa de frequência: 70Hz a 19KHz;
- iii. Possuir potência mínima rms: 60W;
- iv. Possuir um driver de baixa frequência de pelo menos 160mm e tweeter de pelo menos 18mm;
- v. Deve possuir cobertura cônica de no mínimo 120° ou superior;
- vi. Sensibilidade: 86dB;
- vii. Deve possuir pressão sonora de 104dB SPL;

e) Caixa acústica do tipo array tipo – 1

- i. Deve ser do tipo sistema de alto-falantes line array;
- ii. Cobertura horizontal de 140° e vertical de 15°;
- iii. Potência mínima de 300 Watts RMS;
- iv. Deve possuir nível máximo de SPL de no mínimo 113dB;
- v. Deve possuir resposta em frequência: 160Hz a 12KHz;
- vi. Deve possuir no mínimo 12 alto falantes de 2 polegadas;
- vii. Deve ser no formato de coluna;
- viii. Deve acompanhar suporte de parede;
- ix. Cor preta;

f) Caixa acústica do tipo array tipo – 2

- i. Sistema de alto-falantes array;
- ii. Deve possuir no mínimo 02 alto-falantes de 8 polegadas;
- iii. Cobertura horizontal de 85° e vertical de 15°;
- iv. Potência mínima de 300 Watts RMS;
- v. Sensibilidade SPL de 90dB;
- vi. Deve possuir resposta de frequência de 80 Hz – 16 kHz;
- vii. Deve possuir tap interno de 70V/100V;
- viii. Cor preta;
- ix. Deve acompanhar suporte de parede;

g) Câmera profissional sdi / hdmi – full hd

- i. Sensor de imagem tipo CMOS de 1/2.8” Type CMOS;
- ii. Zoom digital de 10x;
- iii. Zoom óptico de 12x;
- iv. Resoluções suportadas: até 1080P@60fps;
- v. Rotação tilt: -30 a +90°;
- vi. Saída de vídeo 3G-SDI, HDMI, IP;
- vii. Interface LAN: RJ45 x 1;
- viii. Deve suportar alimentação via PoE ou fonte externa;
- ix. Possuir transmissão de vídeo com compressão H.264 ou H.265;
- x. Capacidade de gerenciamento através de IP, RS-422 ou RS-232;
- xi. Interface de entrada de sinal de áudio analógico;
- xii. Deve possuir tecnologia de tracking embarcado na câmera sem necessidade de acessório ou software para pleno funcionamento da solução;

h) Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip

- i. Controlador para plataforma de vídeo digital sobre IP;

- ii. Plataforma de baixa latência;
- iii. Plataforma de controle e gerenciamento simplificado com capacidade de criação de interface gráfica de controle customizada;
- iv. Possuir software de controle e gerenciamento através de dispositivo tablet;
- v. Permitir o chaveamento de fontes de forma instantânea;
- vi. Permitir a pré-visualização de fontes em dispositivo tipo tablet iOS;
- vii. Software de controle compatível com sistema operacional Android ou iOS ou Windows Mobile;

i) Central de discussão de microfones – tipo 1

- i. Tecnologia de processamento e transmissão de áudio digital;
- ii. Tecnologia segura de conexão em anel;
- iii. Suporte a até 5 bandas de equalização;
- iv. Possuir 04 conectores BNC de entrada e saída de vídeo;
- v. Painel frontal com indicação de estado do sistema;
- vi. Sistema modular que permita expansão futura através da adição de módulos;
- vii. Deve possuir funcionalidade de controle automático das câmeras ofertadas nessa contratação para captura de imagem de um participante orador;
- viii. Suporte a controle de no mínimo 30 unidades de discussão;
- ix. Deve possuir função de roteamento de vídeo digital para integração com o sistema de câmeras;
- x. Resposta de frequência de 30Hz a 20kHz;
- xi. Relação sinal ruído de no mínimo 93 dBA;
- xii. Distorção Harmônica menor que 0,10%;
- xiii. Deve possuir entradas e saídas de áudio balanceada e desbalanceada;
- xiv. Formato de instalação tipo rack 19 polegadas;
- xv. Alimentação bivolt automática;

j) Central de discussão de microfones – tipo 2

- i. Tecnologia de processamento e transmissão de áudio digital;
- ii. Tecnologia segura de conexão em anel;
- iii. Suporte a até 5 bandas de equalização;
- iv. Possuir 06 conectores BNC de entrada e saída de vídeo;
- v. Painel frontal com indicação de estado do sistema;
- vi. Sistema modular que permita expansão futura através da adição de módulos;
- vii. Deve possuir funcionalidade de controle automático das câmeras ofertadas nessa contratação para captura de imagem de um participante orador;
- viii. Suporte a controle de no mínimo 80 unidades de discussão;
- ix. Deve possuir função de roteamento de vídeo digital para integração com o sistema de câmeras;
- x. Resposta de frequência de 30Hz a 20kHz;
- xi. Relação sinal ruído de no mínimo 93 dBA;
- xii. Distorção Harmônica menor que 0,10%;
- xiii. Deve possuir entradas e saídas de áudio balanceada e desbalanceada;
- xiv. Formato de instalação tipo rack 19 polegadas;
- xv. Alimentação bivolt automática;

k) Controladora para câmera ptz

- i. Deve possuir Joystick com eixos para controle;
- ii. Deve utilizar comandos via IP ou serial para controle das câmeras PTZ;
- iii. Deve permitir o gerenciamento de pelo menos 100 câmeras PTZ;

- iv. Deve permite o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco
- v. Deve suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica;

l) Conversor de vídeo digital hdmi/sdi

- i. Deve realizar conversão de taxa de quadros dos sinais;
- ii. 01 Entrada de vídeo padrão HDMI;
- iii. 01 Saída de vídeo padrão HDMI;
- iv. 01 Entrada de vídeo padrão 3G-SDI;
- v. Deve possuir scaler interno;
- vi. Deve possuir 04 Saídas de vídeo padrão 3G-SDI, que podem ser usadas como distribuidor SDI 1x4;
- vii. Deve possuir porta USB;
- viii. Deve possibilitar a conversão de sinal de vídeo HDMI para o formato 3G-SDI e vice-versa;

m) Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming

- i. Deve possuir entrada de vídeo HDMI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps;
- ii. Deve possuir saída de vídeo HDMI;
- iii. Entrada de áudio com canais embutidos na entrada HDMI;
- iv. Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica;
- v. Deve permitir saída de áudio estéreo analógica;
- vi. Deve apresentar scaler de alta qualidade;
- vii. A gravação deve gerar arquivos mp4 ou MOV com dois canais de áudio AAC embutido;
- viii. Formato de Streaming: RTSP;
- ix. Possuir porta RJ45 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP;
- x. Para armazenamento deve possuir opções de porta USB, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas via rede;
- xi. Fonte de alimentação elétrica inclusa;
- xii. Deve acompanhar cartão de memória em estado sólido com pelo menos 128GB;

n) Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos

- i. Processador Intel i5 com 6 núcleos e 12 threads;]
- ii. Memória RAM: 8GB DDR4;
- iii. Armazenamento: 256GB SSD;
- iv. Teclado e mouse com fio do mesmo fabricante do equipamento;
- v. Sistema Operacional Windows 11 Pro Português;
- vi. Deve possuir placa mãe com BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- vii. Deve possuir monitor de 24" com as seguintes características:
 - 1) Painel tipo IPS;
 - 2) Resolução FULL HD (1080p);
 - 3) Brilho 250cd/m²;
 - 4) Entrada HDMI e DisplayPort;
 - 5) Hub integrado com 04 portas USB 3.2;
 - 6) Superfície com tratamento anti-ofuscamento;
 - 7) Contraste 800:1;

- 8) Deve possuir base com ajustes de altura, rotação e inclinação;
- 9) Compatível com montagem tipo VESA;

o) Fone de ouvido profissional

- i. Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
- ii. Impedância: entre 30 e 50 ohms;
- iii. Sensibilidade de 97dB SPL ou superior;
- iv. Possuir cabo de no mínimo 1,80 metros;
- v. Cor preta;

p) Interface de áudio dante 4in / 2out

- i. Interface de áudio digital compatível com o processador de áudio ofertado e ainda compatível com protocolo Dante ou AES67, formado por um ou mais elementos a serem montados em locais definidos para entrada de sinal de microfones, computadores e outras fontes de áudio;
- ii. Possuir quatro portas de entrada de áudio analógico balanceadas com conector XLR fêmea ou conector de parafuso cativo (Euroblock), que aceitem sinal em nível de microfone e nível de linha;
- iii. Resposta em frequência que contenha a faixa de 20 Hz a 20 kHz com varrições máximas de +/- 1 dB;
- iv. Possuir EIN (Equivalent Input Noise) entre - (menos) 130dBu e - (menos) 115 dBu;
- v. Suportar alimentação pelo cabo, tipo PoE conforme norma IEEE 802.3af;
- vi. Possuir alimentação Phantom Power nas entradas;
- vii. Permitir o ajuste no nível do sinal de entrada;
- viii. (THD+N) menor ou igual a 0,1 %;
- ix. Impedância de entrada nas portas de áudio balanceadas, entre 2,5kohms a 10kohms
- x. Deve permitir a instalação em rack de 19” ou em superfície (tipo mesa ou parede)

q) Interface de controle touchscreen sem fio

- i. Possuir tela de LED com diagonal de 10” Multi-Touch;
- ii. Possuir processador Dual-Core ou superior;
- iii. Conexão Wi-fi 802.11n ;
- iv. Armazenamento 32GB;
- v. Possuir 10 horas de bateria por carga;
- vi. Deve ser fornecido com adaptador para carregamento do painel através de rede PoE;
- vii. Possuir capa de proteção para montagem semipermanente e fixação magnética com a base de carga;
- viii. Deve vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação ofertados;

r) Interface de imprensa

- i. Equipamento de distribuição de sinais de áudio para imprensa;
- ii. Deve possuir no mínimo 12 saídas de áudio analógico balanceado, terminados em conectores XLR macho de três pinos;
- iii. Resposta em frequência que compreenda a faixa de 25 Hz a 18 kHz com variações máximas de -3 Db;
- iv. Entrada de sinal digital através de protocolo de áudio em rede Dante ou AES67;

- v. Alimentado através de PoE;
- vi. Deve permitir a montagem em rack, embutir ou sobrepor;

s) Matriz de vídeo digital sdi 12x12

- i. Roteador de vídeo multiformato SDI;
- ii. Comutação limpa entre todas as fontes de vídeo;
- iii. Interfaces de entrada mínimo de: 12 x entradas SDI e 12x saídas SDI;
- iv. Interface de entrada de sincronismo: Tri-Sync ou Blackburst;
- v. Suporte a taxas SDI de 1.5G, 3G e 6G
- vi. Possuir capacidade de resincronização das entradas de vídeo;
- vii. Conexão e controle serial RS-422 e Ethernet para o painel de controle;
- viii. Detecção automática do tipo de sinal na entrada;
- ix. Permitir a configuração do equipamento através de rede ethernet;
- x. Suporte a SMPTE 259M e SMPTE 292M;
- xi. Suporte ao formato 4K;
- xii. Permitir o controle total de roteamento através de software próprio, não sendo necessário utilizar os botões do painel frontal (se existentes) do equipamento para tal atividade;
- xiii. Chassis com instalação padrão rack 19”;
- xiv. Ethernet com conector padrão RJ-45;

t) Matriz hdmi 4x4

- i. Suporte a sinal HDMI;
- ii. Suporte a resoluções de 4K@60;
- iii. Possuir no mínimo:
 - 1) 04 (quatro) portas de entrada HDMI;
 - 2) 04 (quatro) portas de saída HDMI;
 - 3) 04 (quatro) portas de saída de áudio;
 - 4) 01 (uma) porta Rj-45 TCP/IP;
 - 5) 01 (uma) porta RS-232;
- vi. Deve possuir botões físicos para seleção dos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo;
- vii. Possuir captura de EDID;
- viii. Controle via interface web;
- ix. Deve possuir display para visualização de chaveamento dos sinais;
- x. Fonte de alimentação 100-240V;
- xi. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- xii. O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.

u) Matriz hdmi 8x8

- i. Suporte a sinal HDMI;
- ii. Suporte a resoluções de 4K@60;
- iii. Possuir no mínimo:
 - 1) 08 (oito) portas de entrada HDMI;
 - 2) 08 (oito) portas de saída HDMI;
 - 3) 08 (oito) portas de saída de áudio;
 - 4) 01 (uma) porta Rj-45 TCP/IP;
 - 5) 01 (uma) porta RS-232;
- iv. Deve possuir botões físicos para seleção dos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo;

- v. Possuir captura de EDID;
- vi. Controle via interface web;
- vii. Deve possuir display para visualização de chaveamento dos sinais;
- viii. Fonte de alimentação 100-240V;
- ix. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- x. O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.

v) Microfone de teto

- i. Resposta em frequência entre 180Hz e 17.000Hz;
- ii. Nível máximo de pressão sonora de no mínimo 93 dB SPL;
- iii. Relação Sinal-Ruído (SNR) maior que 80 dB (A);
- iv. Alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE);
- v. Configurado e controlado por software ou por dispositivos externos de automação;
- vi. Permitir a gravação de zonas de exclusão;
- vii. Cancelamento de eco acústico;
- viii. Redução de ruído com regulagem no canal mixado;
- ix. Leds de status de atividade;
- x. Comunicação de áudio Digital por protocolo DANTE ou AES67;
- xi. Deve ser compatível para instalação em teto modular, forro de gesso, ou suspenso via cabos de aço;
- xii. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

w) Microfone gooseneck de discussão delegado

- i. Unidade de discussão com microfone gooseneck incorporado;
- ii. Deve possuir conexão tipo daisy chain (cascadeamento) com outras unidades, formando assim um sistema único;
- iii. Deve possuir botão para acionamento do microfone e sinalização luminosa de funcionamento na haste;
- iv. Totalmente compatível com a central de controle de discussão ofertada, permitindo o total gerenciamento e controle através de softwares desta central;
- v. Microfone de alto ganho com resposta de frequência de 100Hz a 19kHz no mínimo;
- vi. Alimentação através de cabo de conexão em anel;

x) Microfone gooseneck de discussão presidente

- i. Unidade de discussão com microfone gooseneck incorporado;
- ii. Unidade de discussão com funcionalidade diferenciada para uso de presidente e controlador da reunião;
- iii. Deve possuir conexão tipo daisy chain (cascadeamento) com outras unidades, formando assim um sistema único;
- iv. Deve possuir botão para acionamento do microfone e sinalização luminosa de funcionamento na haste;
- v. Totalmente compatível com a central de controle de discussão ofertada, permitindo o total gerenciamento e controle através de softwares desta central;
- vi. Microfone de alto ganho com resposta de frequência de 100Hz a 19kHz no mínimo;
- vii. Possibilitar a funcionalidade de intercomunicação com outras unidades do sistema;

y) Microfone sem fio tipo bastão

- i. Receptor com as seguintes características:
 - 1) Alcance de 100 metros;
 - 2) Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
 - 3) Faixa dinâmica 120dB;
 - 4) Criptografia AES 256 bits;
 - 5) Montável em rack padrão 19”;
 - 6) Saídas: XLR e P10;
 - 7) Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
- ii. Transmissor com as seguintes características:
 - 1) Tipo bastão UHF;
 - 2) Criptografia AES 256 bits;
 - 3) Padrão polar cardióide;
 - 4) Botão de mute;
 - 5) Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
 - 6) Deve ser fornecido com bateria recarregável e o respectivo carregador;
- z) Microfone tipo gooseneck com base de mesa**
 - i. Tipo Gooseneck;
 - ii. Transdutor: Condensador;
 - iii. Frequência de resposta: 60 a 16.000Hz;
 - iv. Diagrama polar: cardióide;
 - v. SPL de pelo menos: 122 dB;
 - vi. Haste com pelo menos 450mm;
 - vii. Deve possuir led indicativo de atividade;
 - viii. Deve possuir base para utilização sobre a mesa.
- aa) Monitor de áudio ativo para cabine técnica**
 - i. Monitor de estúdio ativo;
 - ii. Potência: 42W LF e 22W HF;
 - iii. Resposta em frequência: 60Hz a 20KHz;
 - iv. Entradas XLR e P10;
 - v. Transdutor de graves (alto-falante) de 5”;
 - vi. Transdutor de agudos (tweeter) de 1”;
 - vii. Botão para controle de ganho;
 - viii. Entrada AC para alimentação elétrica;
- bb) Monitor lcd/led 27” para cabine técnica**
 - i. Monitor LCD 27”
 - ii. Painel tipo IPS;
 - iii. Resolução FULL HD (1080p);
 - iv. Brilho 300cd/m²;
 - v. Entrada HDMI e DisplayPort;
 - vi. 02 portas USB 3.0;
 - vii. Contraste 1000:1;
 - viii. Deve possuir base com ajustes de altura, rotação e inclinação;
 - ix. Compatível com montagem tipo VESA;
- cc) Monitor profissional 65”**
 - i. Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);
 - ii. Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;
 - iii. Duas conexões HDMI de entrada;

- iv. Uma conexão de saída de áudio;
- v. Sistema de reprodução sonora com no mínimo 10 watts, embutido ou externo;
- vi. Porta USB 2.0;
- vii. Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;
- viii. Porta de comunicação serial, RS232;
- ix. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- x. Diagonal de 65 polegadas;
- xi. Brilho de 350 a 550 nits;
- xii. Contraste de 3500:1, ou maior;
- xiii. Operação 16/7, ou melhor;
- xiv. Operação horizontal e vertical;
- xv. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- xvi. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- xvii. Peso máximo: 35 kgf;
- xviii. Consumo máximo 250 W;
- xix. Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

dd) Monitor profissional 75”

- i. Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);
- ii. Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;
- iii. Duas conexões HDMI de entrada;
- iv. Uma conexão de saída de áudio;
- v. Sistema de reprodução sonora com no mínimo 10 watts, embutido ou externo;
- vi. Porta USB 2.0;
- vii. Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;
- viii. Porta de comunicação serial, RS232;
- ix. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- x. Diagonal de 75 polegadas;
- xi. Brilho de 350 a 550 nits;
- xii. Contraste de 3500:1, ou maior;
- xiii. Operação 16/7, ou melhor;
- xiv. Operação horizontal e vertical;
- xv. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- xvi. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- xvii. Peso máximo: 45 kgf;
- xviii. Consumo máximo 300 W;
- xix. Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

ee) Monitor profissional 98”

- i. Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);
- ii. Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;
- iii. Duas conexões HDMI de entrada;
- iv. Uma conexão de saída de áudio;
- v. Duas portas USB 2.0;
- vi. Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;
- vii. Porta de comunicação serial, RS232;

- viii. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- ix. Diagonal de 98 polegadas;
- x. Brilho de 350 a 550 nits;
- xi. Contraste de 1000:1, ou maior;
- xii. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- xiii. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- xiv. Peso máximo: 90 kgf;
- xv. Consumo máximo 560 W;
- xvi. Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

ff) Painel de led 1.5mm 130 polegadas

- i. Painel de LED com medidas de aproximadamente 2,80 x 1,60 metros (LxA) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico e processamento de vídeo embutido nos gabinetes;
- ii. Deve possuir proporção de 16:9 e resolução de 1920x1080;
- iii. Brilho de 500 nits;
- iv. Deve possuir pixel pitch inferior a 1.6mm com led tipo SMD;
- v. Não deve possuir borda entre os módulos;
- vi. Ângulo de Visualização: 160x150 graus;
- vii. Deve possuir contraste mínimo de 3.000:1;
- viii. Taxa de atualização mínima de 2850Hz;
- ix. Possuir 02 entradas de vídeo HDMI;
- x. Possuir portas USB 2.0;
- xi. Deve possuir controle remoto para opção;
- xii. O painel deverá possuir consumo de no máximo 3000W, vida útil de 100.000 horas;
- xiii. Deve possuir interface RJ45 ou RS-232 para controle;
- xiv. Peso máximo de 135kg;
- xv. Fator de proteção IP20;
- xvi. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;

gg) Painel de led 2.5mm 215 polegadas

- i. Sistema de equipamentos composto por módulos LED, gabinetes, fontes, cabos e qualquer outro componente para instalação adequada de painel de LED com medidas de aproximadamente 4,80 x 2,70 metros (LxA) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico.
- ii. A estrutura de suporte do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos.
- iii. Os gabinetes devem ser de material tipo alumínio com módulos LED do tipo RGB SMD (3in1) com distanciamento de pixel de no máximo 2.5 mm.
- iv. Deve possuir brilho de 600 nits e taxa de atualização mínima de 3840Hz e contraste mínimo de 5.000:1.
- v. O painel deverá possuir consumo de no máximo 600W por metro quadrado, vida útil de 100.000 horas e peso máximo de 30 quilos por metro quadrado.
- vi. O controlador central deve possuir no mínimo, 3 (três) entradas de vídeo no formato digital (HDMI, DVI, Display Port), com suporte à resolução UHD (4K).
- vii. O controlador deverá possuir no mínimo 4 saídas tipo RJ45 para conexão com os gabinetes do painel com capacidade total de reprodução de 8.000.000 pixels.

- viii. O controlador deverá ser compatível com instalação em Rack padrão 19” e ocupar no máximo 4 RU.
- ix. O sistema deverá ser capaz de monitoramento do sistema e apresentar controle através de interface de rede.
- x. O sistema deverá ser entregue com peças de reposição rápida no total mínimo de 5% de cada item componentes da solução ofertada (módulos LED, fontes e cabos interligação).
- xi. Estrutura para instalação mecânica (suporte base) para o painel de LED, bem como todo o acabamento estético adequado para o painel.
- xii. A estrutura deve ser compatível com a dimensão e peso final do sistema ofertado
- xiii. Deve compor a solução todo e qualquer material necessário a fixação e deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira casos estes últimos se façam necessários.
- xiv. Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, régua/filtros de linha necessários, porcas, parafusos, adaptadores etc.
- xv. Os painéis ofertados devem possuir tamanho dimensional aproximado ao especificado, podendo estes variar entre-5% e +10% em todas as direções.
- xvi. O controlador e estrutura de suporte devem ser do mesmo fabricante, para total integração.

hh) Placa de captura hdmi

- i. Deve permitir a captura de imagens e áudio por meio de uma interface HDMI e convertê-la para dados em interface USB 3.0;
- ii. Suportar resoluções até 4K (4096x2160p30), ou maiores;
- iii. Suportar o padrão HDMI 2.0;
- iv. Ser suportada em sistemas operacionais Windows 8 ou superior, Mac OS X 10.9 ou superior e Linux x86 ou superior;
- v. Deve possuir porta de loop HDMI em 4K HDR;

ii) Placa de captura sdi

- i. Deve permitir a captura de imagens e áudio e vídeo por meio de uma interface SDI e convertê-la para dados em interface USB 3.0;
- ii. Suportar resoluções até 2K (2048x1080), ou maiores;
- iii. Suportar o padrão 3G-SDI;
- iv. Ser suportada em sistemas operacionais Windows 8 ou superior, Mac OS X 10.9 ou superior, Linux ou superior;
- v. Deve possuir porta de loop SDI;

jj) Processador digital de áudio – tipo 1

- i. Deve ser composto de pelo menos 24 interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (Digital Signal Processor);
- ii. Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;
- iii. O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 96 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;
- iv. Deve possuir no mínimo 16 entradas de áudio balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
- v. Deve possuir no mínimo 08 saídas de áudio balanceadas;

- vi. Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;
- vii. Deve possuir interface USB capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações;
- viii. Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada;
- ix. Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com pelo menos, dois ramais disponíveis;
- x. Suportar programação com uso de scripts em linguagem padrão de mercado: C++ ou String Hexadecimal ou ASCII ou PYTHON ou LUA;
- xi. O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;
- xii. Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, etc;
- xiii. Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;
- xiv. Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz;

kk) Processador digital de áudio – tipo 2

- i. Deve ser composto de pelo menos 08 interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (Digital Signal Processor);
- ii. Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;
- iii. O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 64 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;
- iv. Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;
- v. Deve possuir interface USB capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações;
- vi. Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada;
- vii. Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com pelo menos dois ramais disponíveis;
- viii. Suportar programação com uso de scripts em linguagem padrão de mercado: C++ ou String Hexadecimal ou ASCII ou PYTHON ou LUA;
- ix. O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;
- x. Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, etc;
- xi. Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;
- xii. Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz;

ll) Projetor multimídia laser 12000 lumens

- i. Luminosidade mínima: 12.000 Lúmens

- ii. Resolução Nativa - 1920x1200;
- iii. Contraste dinâmico mínimo 5.500:1
- iv. Razão de aspecto 16:10;
- v. Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;
- vi. Entradas:

- 1) HDMI x 2
- 2) HDBase-T x 1
- 3) 3G-SDI x 1
- 4) DVI-D x 1
- 5) Network: RJ-45 x 1
- 6) USB
- 7) Serial: RS-232c

- vii. Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico
- viii. Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico

mm) Projetor multimídia laser 4600 lumens

- i. Tecnologia 3LCD;
- ii. Luminosidade mínima: 4.600 Lumens
- iii. Resolução Nativa - 1920x1080;
- iv. Razão de aspecto 16:10;
- v. Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;
- vi. Entradas:

- 1) HDMI x 1
- 2) Network: RJ-45 x 1
- 3) USB
- 4) Serial: RS-232c

- vii. Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico
- viii. Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico

nn) Projetor multimídia laser 6000 lumens

- i. Tecnologia 3LCD;
- ii. Luminosidade mínima: 6.000 Lumens
- iii. Resolução Nativa - 1920x1200;
- iv. Razão de aspecto 16:10;
- v. Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;
- vi. Entradas:

- 1) HDMI x 1
- 2) Network: RJ-45 x 1
- 3) USB
- 4) Serial: RS-232c

- vii. Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico
- viii. Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico

oo) Rack metálico padrão 19" 24u x 870mm

- i. 24 unidades rack (UR) de altura;

- ii. Profundidade mínima: 870mm;
- iii. Rack fechado;
- iv. Acabamento cor preta;
- v. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado;
- vi. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.
- vii. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;
- viii. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;
- ix. Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
- x. Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;
- xi. Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

pp) Rack metálico padrão 19” 44u x 870mm

- i. 44 unidades rack (UR) de altura;
- ii. Profundidade mínima: 870mm;
- iii. Rack fechado;
- iv. Acabamento cor preta;
- v. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado;
- vi. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.
- vii. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;
- viii. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;
- ix. Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
- x. Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;
- xi. Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

qq) Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1

- i. Equipamento do tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP;
- ii. Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 1920x1080@60Hz;
- iii. Entrada / Saída de IR;
- iv. Codificação de vídeo H.264/H.265;
- v. Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;
- vi. Deverá permitir o livre posicionamento e dimensionamento das janelas apresentadas na saída;
- vii. Latência máxima de 250ms @60fps;
- viii. Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- ix. Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- x. Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

rr) Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2

- i. Equipamento do tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP;
- ii. Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 3840x2160@60Hz;
- iii. Codificação de vídeo H.264 ou H.265;
- iv. Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;
- v. Capacidade de decodificação de até 8 fluxos/sinais em uma única saída de vídeo;
- vi. Deverá permitir o livre posicionamento e dimensionamento das janelas apresentadas na saída;
- vii. Latência máxima de 250ms @60fps;
- viii. Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- ix. Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- x. Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

ss) Sistema de distribuição de antenas

- i. O sistema deve combinar o sinal de antenas e deve permitir ligação de no mínimo 04 receptores simultaneamente;
- ii. Deve permitir ligação de antenas em pares;
- iii. Transmissão via cabos coaxial com conectores BNC;
- iv. Faixa de frequência: 500-698 Mhz;
- v. Deve vir acompanhado de duas antenas direcionais;

tt) Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas

- i. 08 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas;
- ii. 02 portas SFP;
- iii. Gerenciável Layer 3;
- iv. IGMP v1, v2, v3;
- v. IGMP Querier;
- vi. IGMP snooping;
- vii. PoE com capacidade de prover 120W;
- viii. Capacidade Encaminhamentos: 17,9 Mpps;
- ix. Capacidade de comutação mínima: 24 Gbps;

uu) Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas

- i. 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas;
- ii. 04 portas SFP+ 10Gbps ;
- iii. Gerenciável Layer 3;
- iv. IGMP v1, v2, v3;
- v. IGMP Querier;
- vi. IGMP snooping;
- vii. PoE com capacidade de prover 370W;
- viii. Capacidade Encaminhamentos: 125 Mpps;
- ix. Capacidade de comutação mínima: 128 Gbps;

vv) Switch gigabit ethernet poe+ 48 portas

- i. 48 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas;
- ii. 04 portas SFP+ 10Gbps ;
- iii. Gerenciável Layer 3;
- iv. IGMP v1, v2, v3;
- v. IGMP Querier;

- vi. IGMP snooping;
- vii. PoE com capacidade de prover 740W;
- viii. Capacidade Encaminhamentos: 160 Mpps;
- ix. Capacidade de comutação mínima: 176 Gbps;

ww) Switch de vídeo ao vivo – tipo 1

- i. Possuir 08 entradas de vídeo SDI;
- ii. Possuir 02 entradas de vídeo HDMI;
- iii. Possuir 04 saídas de vídeo SDI;
- iv. Possuir 02 saídas de vídeo HDMI;
- v. Saídas Multiview: 01 x SDI;
- vi. Saídas Auxiliares: 01 x SDI;
- vii. Saídas de programa: 01 x SDI;
- viii. Deve possuir pelo menos 01 (uma) saída USB com suporte a resolução Full HD (1920x1080);
- ix. Deve suportar sinais de vídeo em 3G-SDI ou superior;
- x. Deve possuir entrada para referência de vídeo BNC;
- xi. Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas;
- xii. Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio;
- xiii. Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo;
- xiv. Deve possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos;
- xv. Fonte de alimentação 110/240 VAC
- xvi. Deve acompanhar software nativo do mesmo fabricante ou controle via interface web para gerenciamento e operação.

xx) Switch de vídeo ao vivo – tipo 2

- i. Entradas de vídeo: 08 x SDI;
- ii. Saídas de vídeo: 12 x SDI;
- iii. Saídas Multiview: 01 x SDI e 01x HDMI;
- iv. Saídas Auxiliares: 02 x SDI;
- v. Saídas de programa: 01 x SDI;
- vi. Deve possuir pelo menos 01 (uma) saída USB com suporte a resolução Full HD (1920x1080);
- vii. Deve suportar sinais de vídeo em 3G-SDI ou superior;
- viii. Deve possuir entrada para referência de vídeo BNC;
- ix. Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas;
- x. Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio XLR, saída L/R;
- xi. Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo;
- xii. Deve possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos;
- xiii. Deve possuir painel de controle físico integrado com fader para efetuar ajustes de transição das fontes de vídeo;
- xiv. Fonte de alimentação 110/240 VAC
- xv. Deve acompanhar software nativo do mesmo fabricante ou controle via interface web para gerenciamento e operação.

yy) Tela de projeção motorizada 100” com moldura

- i. Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;
- ii. Borda superior ajustável;
- iii. Formato widescreen 16:9 ou 16:10;
- iv. Motor 220V;
- v. Redutor de velocidade;
- vi. Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;
- vii. Dimensão mínima da área visual: 100”;
- viii. Dever possuir moldura;

zz) Tela de projeção motorizada 119” com moldura

- i. Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;
- ii. Borda superior ajustável;
- iii. Formato widescreen 16:9 ou 16:10;
- iv. Motor 220V;
- v. Redutor de velocidade;
- vi. Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;
- vii. Dimensão mínima da área visual: 119”;
- viii. Dever possuir moldura;

aaa) Tela de projeção motorizada 150” com moldura

- i. Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;
- ii. Borda superior ajustável;
- iii. Formato widescreen 16:9 ou 16:10;
- iv. Motor 220V;
- v. Redutor de velocidade;
- vi. Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;
- vii. Dimensão mínima da área visual: 150”;
- viii. Dever possuir moldura;

bbb) Tela de projeção motorizada 200” com moldura

- i. Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;
- ii. Borda superior ajustável;
- iii. Formato widescreen 16:9 ou 16:10;
- iv. Motor 220V;
- v. Redutor de velocidade;
- vi. Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;
- vii. Dimensão mínima da área visual: 200”;
- viii. Dever possuir moldura;

ccc) Transmissor de vídeo hdmi sobre ip

- i. Equipamento do tipo codificador de sinal de vídeo digital sobre IP;
- ii. Possuir entrada HDMI tipo A com suporte à resolução 1920x1080@60Hz;
- iii. Entrada / Saída de IR;
- iv. Codificação de vídeo H.264/H.265;
- v. Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;
- vi. Latência máxima de 250ms @60fps;
- vii. Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- viii. Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- ix. Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

ddd) Unidade de colaboração de conteúdo via rede

- i. Equipamento de colaboração de áudio e vídeo via rede;
- ii. Deve permitir que um usuário possa compartilhar a tela de seu dispositivo com os dispositivos de reprodução de vídeo;
- iii. Permite a integração direta com aplicativos de conferência como Microsoft Teams e Zoom;
- iv. Deve suportar a exibição de conteúdo proveniente de 04 apresentadores simultaneamente;
- v. Deve possuir interface WEB para gerenciamento;
- vi. Deve ser compatível com Windows, MAC OS, IOS e Android;
- vii. Deve possuir porta USB;
- viii. Deve possuir saída HDMI para conexão a um display;
- ix. Deve possuir interface ethernet para conexão à rede local;
- x. Deve ser fornecido com dispositivo tipo ponto de acesso wireless com as seguintes características:
 - 1) Duas bandas com suporte velocidade de 1700Mbps e WiFi 6;
 - 2) Permitir o gerenciamento centralizado ou através de controlador em nuvem;
 - 3) Capacidade para no mínimo 8 SSIDs;
 - 4) Funcionalidade de gerenciamento automático de canais wireless, isolamento wireless entre clientes, mapeamento SSDI para VLAN, SNMP v3 e QoS;
 - 5) WLAN dual band (2.4GHz e 5GHz) com antenas internas de 4 dBi;

eee) Unidade de videoconferência all in one – tipo 1

- i. Composto por terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- ii. Plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- iii. Microfone integrado com campo de captura de no mínimo 5 metros com sistema de microfones de pelo menos 2 elementos;
- iv. A solução deve estar qualificada pela Microsoft para o Microsoft Teams e certificado para Zoom;
- v. Compartilhamento de fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD).
- vi. Deve possuir alto falante com suporte a áudio em alta definição, de no mínimo 5W.
- vii. Permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio;
- viii. 02 (duas) saídas de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos, saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima Full HD.
- ix. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6.
- x. Solução de Câmera UHD 4K;
- xi. Possuir no mínimo 02 (duas) câmeras de 7MP;
- xii. Funcionalidade de enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
- xiii. Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° e zoom de, no mínimo, 4x;
- xiv. Vir acompanhado de dispositivo de controle remoto com interface touchscreen compatível com a unidade;

fff) Unidade de videoconferência all in one – tipo 2

- i. Composto por terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- ii. Plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- iii. Microfone integrado com campo de captura de no mínimo 5 metros com sistema de microfones de pelo menos 2 elementos;
- iv. A solução deve estar qualificada pela Microsoft para o Microsoft Teams e certificado para Zoom;
- v. Compartilhamento de fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD).
- vi. Deve possuir alto-falante com suporte a áudio em alta definição, de no mínimo 5W.
- vii. Permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio;
- viii. 02 (duas) saídas de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos, saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima Full HD.
- ix. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6.
- x. Solução de Câmera UHD 4K;
- xi. Possuir no mínimo 01 (uma) câmera de 18MP;
- xii. Funcionalidade de enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
- xiii. Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° e zoom de, no mínimo, 4x;
- xiv. Vir acompanhado de dispositivo de controle remoto com interface touchscreen compatível com a unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de **R\$ 16.840.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta mil reais)**, referente aos serviços descritos no Anexo deste Termo de Contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. O representante do TJCE e da empresa vencedora farão conjuntamente, medições por etapa, a partir do dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas descritas no cronograma físico-financeiro estimativo apresentado no Anexo I deste Edital, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

a) O cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma executivo para aprovação do TJCE.

II. A medição dos serviços será sempre feita após a conclusão de cada etapa com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

a) A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

- i. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
- ii. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

III. Concluída cada etapa constante do Cronograma físico-financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência e aceite dos serviços executados na respectiva etapa.

IV. O critério de medição a ser utilizado será baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos de serviços efetivamente executados e materiais e equipamentos efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

V. Somente será medida a etapa executada conforme o previsto no cronograma físico financeiro, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes:

- a) Somente serão realizadas medições dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
- b) Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e especificações que integram o ANEXO I deste EDITAL.
- c) Não será medido o fornecimento de equipamento/material em separado da execução do respectivo serviço.
- d) Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

VI. Só serão medidos e autorizados os pagamentos das etapas comprovadamente executadas através de vistoria do CONTRATANTE.

VII. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

VIII. Em cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:

- a) Quadro resumo financeiro;
- b) Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
- c) Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
- d) Cópia da renovação do seguro-garantia.

IX. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos na medição, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

X. Os valores referentes a cada etapa cujos serviços forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

XI. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

XII. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total do objeto contratado, sanadas todas as pendências e conforme a expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo por Comissão designada para esse fim.

XIII. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

XIV. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

XV. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

XVI. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no ANEXO I do EDITAL, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem XIII será interrompido.

XVII. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

XVIII. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da etapa a que se refere o faturamento;
- d) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

XIX. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestado de conformidade de execução da referida etapa emitido pela fiscalização;
- b) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto desta contratação, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
- c) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- d) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Documento fiscal preenchido em acordo com o item XVIII;
- g) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- i) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Garantia contratual vigente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XX. Ao final da execução dos serviços (última etapa) para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa ao serviço executado:

- a) Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- e) Baixa da ART da execução dos serviços.
- f) Termo de Garantia emitido pela CONTRATADA de 36(trinta e seis) meses de todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos.

XXI. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

XXII. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

XXIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;
no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

I. Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do IPCA ocorrida desde a database acima identificada.

§ 2º Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

I. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

II. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão ou repactuação do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

§ 4º Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 10 A CONCORRENTE ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei Nº 14.133/21.

§ 11 Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas no ANEXO I deste Edital.

§ 12 Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20580.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20580.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.449051.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20583.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20583.15.449051.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto Lei nº 200/67).

§ 2º O contrato será gerido pela Gerência de Manutenção e Zeladoria e pela Gerência Administrativa da Comarca de Fortaleza, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto e as condições de habilitação do fornecedor.

§ 3º A fiscalização técnica operacional do contrato será realizada por servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s), o qual obedecerá às disposições do item 23 do Anexo I deste Edital.

§ 4º O(s) fiscal(is) e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

§ 5º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 6º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 7º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º Os fiscais, gestores e ordenador de despesas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo de contrato, terão garantia de funcionamento, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

§ 1º A liberação dos projetos pela GEA não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

§ 2º Os equipamentos, materiais e serviços objeto destas especificações deverão ter garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.

§ 3º Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço da Garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria ou ainda por servidores por ele autorizados.

§ 4º A CONTRATADA, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverá emitir **Termo de Garantia ou equivalente padronizado, datado e assinado.**

§ 5º Deverá observar os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.

§ 6º O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas**.

§ 7º Contando a partir da hora de abertura da OSG, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 3(três) dias para a solução do problema.

§ 8º Caso o defeito apresentado nos equipamentos e/ou acessórios não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, o TJCE poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor **deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória**, sem que implique qualquer ônus ao TJCE.

§ 9º O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

§ 10 A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

§ 11 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO (**garantia on site**) sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Manutenção e Zeladoria.

§ 12 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.

§ 13 A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO.**

I. A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema de áudio e vídeo opere dentro das características técnicas descritas nestas Especificações Técnicas.

§14 **Durante todo o período de garantia** a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários dos sistemas de áudio e vídeo objeto desta contratação **no local onde o sistema foi instalado ou remotamente** através de contato fornecido pela CONTRATADA.

§15 Entre os serviços previstos de **suporte técnico** estão:

I. Dúvidas relativas ao uso do sistema de áudio e vídeo;

II. Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

§16 Assim como ocorre nos serviços de garantia, as solicitações de suporte técnico ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8:00 as 18:00hs.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

§ 2º A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

I. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

§ 3º A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

§ 4º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 5º Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 6º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§ 7º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§ 8º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 9º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

I. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

II. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

§ 11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 12 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 13 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até

o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula 16.

II. O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 14 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§ 16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§ 17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 18 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§ 19 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§ 20 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§ 21 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 22 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

§1º Especificações Gerais para a execução dos serviços da presente contratação:

I. Consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo incluindo infraestrutura conforme condições, especificações e desenhos fornecidos.

II. Todo o equipamento e material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

III. A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de áudio e vídeo, incluindo instalação dos conectores necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

IV. Todos os cabos necessários (hdmi, coaxial, de áudio, usb, de elétrica, de rede, entre outros necessários ao perfeito funcionamento do sistema) além de conectores e acessórios de instalação necessários para os equipamentos e sistemas ofertados, devem ser fornecidos pela CONTRATADA para a perfeita integração e funcionamento do sistema.

V. A instalação do sistema de áudio e vídeo deve apresentar-se em harmonia com o ambiente onde o mesmo será instalado, respeitando o espaço destinado aos equipamentos e ao **padrão de acabamento da edificação**.

VI. Todo o cabeamento deverá, sempre que possível, permanecer oculto, correndo por dentro de infraestrutura para passagem disponível (ou a ser instalada) no piso, parede, teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário e em **perfeita harmonia com o ambiente a ser instalado, obedecendo, quando pertinente, às respectivas Normas ABNT**.

VII. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos alvo do ANEXO I deste EDITAL, totalmente instalados, conectados, interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas neste documento.

VIII. O serviço de configuração é integrado e composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados neste Termo de Referência.

IX. Faz parte do objeto contratual o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, conversores, injetores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas dentro dos ambientes.

X. Inclui-se no escopo dos serviços a adequação de infraestrutura já existente na edificação realizando-se os ajustes necessários (eventuais adequações, ampliações e/ou reposicionamento de tubulações, eletrocalhas, ligações elétricas, de rede, suportes, etc.) para o adequado funcionamento da solução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

XI. Quando necessário, a CONTRATADA também realizará o remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem sempre em conformidade com as especificações e orientações constantes no ANEXO I deste EDITAL e normas técnicas pertinentes. A fiação elétrica de alimentação dos equipamentos deverá sempre seguir as recomendações do fabricante em relação à seção de cabo adequada.

XII. No serviço de lançamento/passagem de quaisquer cabeamentos, e quando for conveniente e tecnicamente adequado, será permitido o uso de infraestrutura já existente na edificação.

XIII. Todos os materiais elétricos (eletrodutos, condutores, tomadas, cabos de energia, disjuntores e plugs) envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

XIV. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.

XV. Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, a CONTRATADA será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços, sem que isso implique nenhum tipo de ônus para o TJCE.

XVI. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme

padrão existente, ou conforme definições da GEA, sem que isso implique nenhum tipo de ônus adicional para o TJCE.

XVII. Os equipamentos e acessórios de áudio, vídeo, automação e controle deverão ser acondicionados em racks apropriados, fornecidos como parte integrante da solução, que deverão ser posicionados próximo às consoles de operação de áudio e vídeo de cada ambiente ou em local que resulte em um menor impacto visual possível.

XVIII. Os racks deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao bom acabamento da instalação, incluindo organizadores de cabos, bandejas, tampas, painéis, trilhos, guias, suportes, fechamentos, ventilação, rodízio, régua, tomadas e demais componentes usualmente utilizados em instalações de racks e adequados para organização dos equipamentos componentes dos sistemas de cada ambiente.

XIX. A instalação dos equipamentos nos racks e mesas operacionais deve prever os espaçamentos necessários para viabilizar a ventilação natural e a troca de calor do conjunto, de acordo com as orientações dos fabricantes.

XX. Todos os equipamentos do sistema audiovisual que compõem este projeto devem operar em tensão elétrica de 220 Volts.

XXI. Os plugues de alimentação elétrica dos equipamentos devem estar preferencialmente de acordo com o padrão de plugues e tomadas definido pela NBR 14136. No caso de haver algum equipamento com plugue em padrão distinto, a contratada deverá providenciar régua(s) de energia compatíveis com esses equipamentos. Não será admitido o uso de adaptadores.

XXII. O sincronismo entre os sinais de áudio e vídeo deve ser garantido em todas as etapas dos processos de captação, processamento, apresentação, gravação e transmissão de conteúdo.

XXIII. Os sinais de áudio, vídeo e dados devem fluir livremente e de maneira contínua, com tempo de latência próximo ou igual a zero e sem falhas, interrupções ou bloqueios de qualquer natureza, desde suas fontes de origem até seus destinos finais.

XXIV. A solução deverá ser integrada à rede de dados corporativa do TJCE, por meio da conexão dos dispositivos aos switches de rede fornecidos como parte da solução, e estes, por sua vez, conectados aos switches de “topo” já existentes no ambiente computacional do TJCE.

XXV. As estações de trabalho dos ambientes deverão ser configuradas para serem capazes de receber e enviar fluxos de áudio e vídeo trafegados pela rede nos padrões DANTE, com possibilidade de roteamento e captura desses fluxos por aplicações do sistema operacional.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer e configurar quaisquer drivers, plugins, softwares e licenças necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo instalados.

XXVII. A CONTRATADA deverá realizar a remoção completa dos equipamentos e acessórios do sistema atual, acomodando-os em local específico a ser definido pela Fiscalização.

XXVIII. A relação de equipamentos constantes na planilha orçamentária é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros equipamentos, tais como conversores, splitters, transmissores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução proposta pela LICITANTE, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

a) Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados ao processamento, transmissão, reprodução e geração de áudio e vídeo, necessários à completa operação dos sistemas a serem fornecidos.

XXIX. Teste geral para a entrega da instalação:

- a) Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de todas as instalações em pleno funcionamento, antes do seu recebimento definitivo.
- b) Após a instalação do sistema de áudio e vídeo, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- c) Nessa inspeção deverão ser verificados entre outros aspectos se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem executadas e livres de corrosão, entre outras avaliações.
- d) Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.
- e) De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.
- f) A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários à execução dos ensaios, testes e alinhamentos dos sistemas de áudio e vídeo de cada ambiente.

§2º Projeto Executivo:

I. A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis** da emissão da ordem de serviço, projeto executivo preliminar, com todas as informações detalhadas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

II. O prazo para análise dos projetos por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato e ajustes por parte da CONTRATADA será de até **10 (dez) dias úteis**.

III. A CONTRATADA deverá entregar todos os projetos e demais documentos exigidos em formato digital, inclusive na extensão PDF.

IV. Os arquivos referentes a plantas e desenhos deverão ser compatíveis com o programa Autocad(.dwg) e no formato A1.

V. No projeto executivo deverão ser considerados todos os equipamentos de áudio, vídeo, encoders, unidades de controle e automação do sistema e cabeamentos.

VI. O projeto deverá conter **no mínimo as seguintes informações:**

- a) Localização dos equipamentos no layout dos ambientes;
- b) Planta baixa com a infraestrutura de encaminhamento com indicação de fiação, tipo de elemento (eletroduto, eletrocalha, perfilado, etc.), código de identificação, legendas, entre outras informações necessárias a perfeita execução do objeto contratado;
- c) Diagrama unifilar contendo no mínimo o tipo de cabo utilizado, conector e nome dos equipamentos bem como suas devidas interligações e fluxos de sinais de áudio e vídeo de forma a possibilitar uma visão clara e precisa do funcionamento de todo o sistema;
- d) Disposição dos equipamentos no rack (byface do rack);
- e) Cortes e detalhes necessários para a compreensão e execução do objeto contratual;

VII. Ao final da instalação de todos os sistemas e **até a emissão do Termo de Aceite e Recebimento definitivo** a CONTRATADA deverá entregar a versão final do projeto executivo (**As Built**) com as alterações ocorridas durante a execução do objeto contratual.

§3º Outras Especificações:

I. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.

II. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

III. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

IV. Os serviços serão desenvolvidos com os edifícios em funcionamento.

V. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.

VI. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.

a) No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.

VII. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

a) A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

VIII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

IX. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

X. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.

XI. A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.

XII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

§4º. Instalações Provisórias:

I. O TJCE definirá área para guarda dos equipamentos e materiais bem como suas instalações.

II. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

III. O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de equipamentos e/ou materiais da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

IV. A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

§5º Observações quanto aos equipamentos, materiais e ferramentas:

I. A não ser quando especificado em contrário, os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GEA, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.

III. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.

IV. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

V. A Fiscalização examinará todos os equipamentos e materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.

VI. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE; e
- b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.

VII. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

VIII. Todos os materiais e equipamentos deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

§6º Projeto “As Built”

I. Concluídos os serviços de instalação, configuração e treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer um CD ou pendrive com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas as instalações (desenhos “as built”).

§ 7º Mão de Obra

I. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

II. A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

III. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

IV. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

V. Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

VI. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto desta contratação, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

VII. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

VIII. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

IX. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

§ 8º Medidas de Segurança

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários, sem ônus adicional para a CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente.

VIII. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.

IX. O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

X. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIV. Deverão ser protegidos:

- a) Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b) Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c) Áreas vizinhas.

§ 9º Configuração, ensaios e testes.

I. Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do sistema de áudio e vídeo, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.

II. Conforme o §4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 10 Entrega de documentação e apresentação do sistema

I. Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Telecomunicações ou área correlata capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração deste sistema.

II. Deverão ser entregues, em meio digital, os documentos referentes à execução de todo o objeto contratual, preferencialmente em língua portuguesa, contendo, no mínimo:

- a) Projeto “as built”;
- b) Manuais e catálogos dos equipamentos/materiais utilizados;
- c) Certificado de garantia emitido pela CONTRATADA datado e assinado;
- d) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados;

III. Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

§ 11 Treinamento Operacional

I. Após a entrega de todos os sistemas (tipologias) devidamente instalados e configurados, deverá ser realizado um treinamento operacional de todo o sistema de áudio e vídeo para servidores e/ou terceirizados designados pelo TJCE.

II. Neste treinamento deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, aspectos teóricos e práticos, interpretação do sistema como um todo, entre outras informações necessárias para o pleno conhecimento e operação de todos os ambientes onde foram instalados os respectivos sistemas.

III. O treinamento ocorrerá em Fortaleza e em local a ser definido pela CONTRATANTE, para até 15 (quinze) pessoas designadas pela CONTRATANTE, com duração mínima de 108(cento e oito) horas distribuídas entre horas teóricas e/ou práticas.

IV. No quantitativo previsto para definição da carga horária se considerou um total de 20(vinte) horas para o Pleno e de 8(oito) horas para os demais ambientes, distribuídos da seguinte forma:

Ambiente	Carga Horária Parcial
Gabinete Presidencial	8 horas
Gabinete	8 horas
Sala de Reunião	8 horas
Sala de Conferência	8 horas
Sala de Aula	8 horas
Espaço Didático	8 horas
Espaço Multiúso	8 horas
Auditório	8 horas
Salão do Juri	8 horas
Sala de Sessões	8 horas
Órgão Especial	8 horas
Plenário	20 horas
Carga Horária Total	108 horas

V. Sempre que viável todo o treinamento deve ocorrer no mesmo ambiente onde o sistema foi instalado.

VI. As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

VII. A CONTRATADA deve disponibilizar ainda videoaula em formato ".mp4" e manual do usuário explicando de forma didática o uso da solução (software e hardware) e instruindo os usuários a respeito das funcionalidades do equipamento, com o objetivo de tornar mais dinâmica a disseminação do conhecimento no uso do sistema de áudio e vídeo.

VIII. Ao final da capacitação, os colaboradores designados pelo TJCE deverão ser capazes de operar todos os componentes das tipologias instaladas e resolver os problemas típicos de sua utilização sem necessidade de consulta à CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – MEMORIAIS E PROJETOS

§ 1º Constituem partes integrantes do ANEXO I deste EDITAL os projetos arquitetônicos e diagramas funcionais dos ambientes que receberão os sistemas audiovisuais.

§ 2º Tais informações, incluindo as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste EDITAL servirão de base para que as CONCORRENTES possam elaborar suas propostas.

§ 3º Demais documentos:

I. Cronograma físico-financeiro (Anexo 06 deste documento);

§ 4º As pranchas de desenhos integrantes do ANEXO I deste EDITAL estarão disponibilizadas na GEA, em formato “PDF” e no tamanho original.

I. Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

§ 5º Os projetos, as especificações, os quantitativos da planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GEA para a execução dos serviços objeto da presente contratação e que acompanham este no ANEXO I deste EDITAL deverão passar por criteriosa análise e comparação feita pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º As especificações técnicas identificam os tipos de equipamentos, materiais e serviços a serem executados de modo a assegurar os melhores resultados para os fins a que se destinam, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços a serem executados ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução do objeto contratual. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O ANEXO I deste EDITAL foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição dos métodos executivos, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA REGULAMENTAÇÃO

§ 1º Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente ANEXO I deste EDITAL, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 2º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

I. Às normas e especificações descritas no ANEXO I deste EDITAL;

II. Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

III. Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;

IV. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

V. Às normas internacionais, na falta das normas da ABNT.

CLÁUSULA TREZE – SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto do ANEXO I deste EDITAL.

§ 3º Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo:

I. Subcontratação de serviços secundários de infraestrutura elétrica e de cabeamento estruturado e pequenas adequações.

§ 4º A subcontratação parcial depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação parcial, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução do objeto contratado, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

§ 3º Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

§ 5º A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

§ 6º A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente os desenhos, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

§ 7º A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem dos locais de execução do objeto contratual. Para tanto, é facultado seu comparecimento aos locais de realização dos serviços para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações técnicas.

§ 8º A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto contratado, inclusive de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente

§ 9º Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

§ 10 A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.

§ 11 A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 12 As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

§ 13 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

§ 14 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações deverão ser registradas em diário de execução dos serviços e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a GEA, que definirá a solução final.

§ 15 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes regis-

tradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

§ 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- V. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

§ 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no §1º deste Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

I. exigência da garantia de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJCE, pelo prazo de até dois anos;

VI. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE com o consequente cadastro no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará pelo prazo de até cinco anos; a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada na no subitem 22.1 do anexo I deste Edital.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

§ 4º Na aplicação das sanções serão considerados(as):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º A sanção de multa a ser aplicada nos casos previstos do §1º da CLÁUSULA DEZ do presente Termo de Contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§ 7º Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.

§ 8º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 9º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

I. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Empresa, TJCE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 13 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 14 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II a VII do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 15 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens VIII a XII do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, bem como pelas infrações administrativas **itens II a VII do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 21 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§ 22 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§ 23 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

§ 24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

XI. Atraso superior a 10 (dez) dias úteis para entrega da garantia contratual;

XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;

XIV. A paralisação injustificada dos serviços;

XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;

XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;

XVIII. Inexecução parcial ou total do Contrato.

XIX. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 17 – anexo I deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

§ 5º Execução da garantia contratual para:

I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

§ 6º Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 7º A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 8º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

§ 9º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

§1º A empresa CONTRATADA deverá atender, quando cabível, as orientações contidas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios

de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

§2º A empresa, sempre que possível, deve ainda adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- I. Utilizar materiais biodegradáveis;
- II. Os empregados da contratada devem ser orientados a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
- III. Realizar o controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos.
- IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- V. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

§3º Só será admitida a oferta de equipamentos e materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 113, da Lei nº 14.133/2021 será de:

I. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 210 (duzentos e dez) dias consecutivos para execução dos serviços objeto do ANEXO I deste EDITAL, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

II. O “termo inicial”, para contagem do prazo contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da GEA, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.

III. Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

IV. Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

V. Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no anexo I deste EDITAL, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

VI. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

- a) A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Nº 14.133/21.

b) O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

VII. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.

VIII. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução das obrigações assumidas por elas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º As Partes se obrigam a utilizar os dados pessoais eventualmente recebidos em função desta relação jurídica somente para a finalidade ajustada neste instrumento, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e assunção integral de quaisquer danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.

§ 2º As Partes desde já concordam e autorizam expressamente que a outra realize a transferência dos dados pessoais recebidos em razão da relação jurídica, somente para empresas cujas atividades sejam relacionadas, direta ou indiretamente, às finalidades deste contrato: prestadoras de serviços contábeis, instituições bancárias, órgãos da administração pública, dentre outros.

§ 3º Extintas as obrigações do presente contrato, as Partes se obrigam a não armazenar e a não compartilhar os dados pessoais objeto do contrato com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da outra Parte ou para o cumprimento de legítimo interesse, obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, pelo prazo legalmente previsto em lei.

§ 4º As Partes estão cientes do seu dever e obrigação legal de orientar seus funcionários, terceiros e parceiros a agirem conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA POSSIBILIDADE DO PETICIONAMENTO PELO PORTAL DO TJCE

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

§ 1º Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

§ 2º Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES**

MORAES:11613297300

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300

Dados: 2024.10.30 12:50:48 -03'00'

**MARCOS LUIZ DE
ALMEIDA ARARUNA
FIALHO:05399340380**

Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Assinado de forma digital por
MARCOS LUIZ DE ALMEIDA
ARARUNA FIALHO:05399340380

Dados: 2024.10.29 17:16:57 -03'00'

**JOAO GABRIEL NOBREGA PEREIRA
DE ALMEIDA:69678545187**

João Gabriel Nobrega Pereira de Almeida

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL
NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA:69678545187

Dados: 2024.10.29 14:41:47 -03'00'

**PAULO ROGERIO
TORRES:16355876898**

Paulo Rogério Torres

Assinado de forma digital por PAULO
ROGERIO TORRES:16355876898

Dados: 2024.10.29 15:34:44 -03'00'

**ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

STP 019/2024

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO N. 8510005-40.2023.8.06.0000

UASG: 1039069

Data: 10/06/2024 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36(trinta e seis) meses, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, pelo preço global de **R\$ 16.840.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta mil reais)**.

Item	Descrição	Qtde	Valor	Total
1	Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	15	R\$ 34.756,38	R\$ 521.345,70
2	Amplificador de áudio multicanal - tipo 2	13	R\$ 13.306,87	R\$ 172.989,31
3	Amplificador de áudio multicanal - tipo 3	1	R\$ 68.965,90	R\$ 68.965,90
4	Caixa acústica de embutir	80	R\$ 2.668,29	R\$ 213.463,20
5	Caixa acústica do tipo array - tipo 1	54	R\$ 10.869,75	R\$ 586.966,50
6	Caixa acústica do tipo array - tipo 2	2	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
7	Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	83	R\$ 6.500,00	R\$ 539.500,00
8	Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	11	R\$ 6.133,16	R\$ 67.464,76
9	Central de discuso de microfones - tipo 1	7	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00
10	Central de discuso de microfones - tipo 2	1	R\$ 52.746,24	R\$ 52.746,24
11	Controlador para câmera ptz	8	R\$ 3.582,51	R\$ 28.660,08
12	Conversor de vídeo digital hdmi/sdi	7	R\$ 4.724,68	R\$ 33.072,76
13	Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	28	R\$ 21.990,35	R\$ 615.729,80
14	Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos	10	R\$ 13.438,55	R\$ 134.385,50
15	Fone de ouvido profissional	7	R\$ 1.002,33	R\$ 7.016,31
16	Interface de áudio dante 4in/2out	8	R\$ 7.163,31	R\$ 57.306,48
17	Interface de controle touchscreen sem fio	29	R\$ 6.356,24	R\$ 184.330,96

18	Interface de imprensa	8	R\$	11.538,16	R\$	92.305,28
19	Matriz de vídeo digital sdi 12x12	1	R\$	12.511,06	R\$	12.511,06
20	Matriz hdmi 4x4	17	R\$	15.000,00	R\$	255.000,00
21	Matriz hdmi 8x8	1	R\$	34.945,30	R\$	34.945,30
22	Microfone de teto	15	R\$	45.000,00	R\$	675.000,00
23	Microfone gooseneck de discussão delegado	151	R\$	8.000,00	R\$	1.208.000,00
24	Microfone gooseneck de discussão presidente	9	R\$	8.100,00	R\$	72.900,00
25	Microfone sem fio tipo bastão	39	R\$	14.459,48	R\$	563.919,72
26	Microfone tipo gooseneck com base de mesa	34	R\$	3.432,98	R\$	116.721,32
27	Monitor de áudio ativo para cabine técnica	2	R\$	2.617,38	R\$	5.234,76
28	Monitor lcd/led 27" para cabine técnica	9	R\$	2.734,14	R\$	24.607,26
29	Monitor profissional 65"	14	R\$	11.212,42	R\$	156.973,88
30	Monitor profissional 75"	21	R\$	18.603,66	R\$	390.676,86
31	Monitor profissional 98"	7	R\$	90.000,00	R\$	630.000,00
32	Painel de led 1.5mm 130 polegadas	2	R\$	300.000,00	R\$	600.000,00
33	Painel de led 2.5mm 215 polegadas	3	R\$	300.000,00	R\$	900.000,00
34	Placa de captura hdmi	12	R\$	3.700,00	R\$	44.400,00
35	Placa de captura sdi	17	R\$	4.798,31	R\$	81.571,27
36	Processador digital de áudio - tipo 1	16	R\$	53.692,83	R\$	859.085,28
37	Processador digital de áudio - tipo 2	13	R\$	30.096,83	R\$	391.258,79
38	Projeto multimídia laser 12000 lumens	2	R\$	130.000,00	R\$	260.000,00
39	Projeto multimídia laser 4600 lumens	9	R\$	24.318,25	R\$	218.864,25
40	Projeto multimídia laser 6000 lumens	7	R\$	51.409,15	R\$	359.864,05
41	Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	21	R\$	5.154,73	R\$	108.249,33
42	Rack metálico padro 19" 44u x 870mm	8	R\$	6.331,45	R\$	50.651,60
43	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	35	R\$	4.200,00	R\$	147.000,00
44	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2	15	R\$	11.100,00	R\$	166.500,00
45	Sistema de distribuição de antenas	1	R\$	14.503,34	R\$	14.503,34
46	Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	11	R\$	3.500,00	R\$	38.500,00
47	Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	16	R\$	20.000,00	R\$	320.000,00
48	Switch gigabit ethernet poe+ 48 portas	2	R\$	34.159,26	R\$	68.318,52
49	Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	15	R\$	14.399,99	R\$	215.999,85
50	Switcher de vídeo ao vivo - tipo 2	2	R\$	42.565,43	R\$	85.130,86
51	Tela de projeção motorizada 100" com moldura	9	R\$	5.502,75	R\$	49.524,75
52	Tela de projeção motorizada 119" com moldura	3	R\$	6.243,00	R\$	18.729,00
53	Tela de projeção motorizada 150" com moldura	4	R\$	8.854,80	R\$	35.419,20
54	Tela de projeção motorizada 200" com moldura	2	R\$	14.328,49	R\$	28.656,98
55	Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	58	R\$	4.200,00	R\$	243.600,00
56	Unidade de colaboração de conteúdo via rede	52	R\$	23.479,34	R\$	1.220.925,68
57	Unidade de videoconferência all in one - tipo 1	9	R\$	50.277,45	R\$	452.497,05
58	Unidade de videoconferência all in one - tipo 2	14	R\$	18.215,09	R\$	255.011,26

59	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete presidencial)	1	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00
60	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete)	4	R\$	12.000,00	R\$	48.000,00
61	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 1)	5	R\$	12.000,00	R\$	60.000,00
62	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 2)	14	R\$	12.000,00	R\$	168.000,00
63	Serv. de inst., config. e trein. (sala de conferência)	1	R\$	35.000,00	R\$	35.000,00
64	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 1)	6	R\$	29.000,00	R\$	174.000,00
65	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 2)	2	R\$	30.000,00	R\$	60.000,00
66	Serv. de inst., config. e trein. (espaço didático)	2	R\$	30.000,00	R\$	60.000,00
67	Serv. de inst., config. e trein. (espaço multiúso)	1	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00
68	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 1)	1	R\$	75.000,00	R\$	75.000,00
69	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 2)	1	R\$	80.000,00	R\$	80.000,00
70	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 3)	1	R\$	70.000,00	R\$	70.000,00
71	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 1)	1	R\$	85.000,00	R\$	85.000,00
72	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 2)	3	R\$	60.000,00	R\$	180.000,00
73	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 3)	1	R\$	60.000,00	R\$	60.000,00
74	Serv. de inst., config. e trein. (sala de sessão tipo 1)	4	R\$	70.000,00	R\$	280.000,00
75	Serv. de inst., config. e trein. (sala de sessão tipo 2)	2	R\$	70.000,00	R\$	140.000,00
76	Serv. de inst., config. e trein. (órgão especial)	1	R\$	90.000,00	R\$	90.000,00
77	Serv. de inst., config. e trein. (plenário)	1	R\$	150.000,00	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL					R\$	16.840.000,00

Planilha de Marcas e Modelos:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde
1	Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	QSC	CX-Q 2K4 + ACESSÓRIOS	15
2	Amplificador de áudio multicanal - tipo 2	QSC	SPA4-100 + ACESSÓRIOS	13
3	Amplificador de áudio multicanal - tipo 3	QSC	CX-Q-8K8 + ACESSÓRIOS	1
4	Caixa acústica de embutir	QSC	AD-C6T-ZB+ ACESSÓRIOS	80
5	Caixa acústica do tipo array - tipo 1	BOSE	MA12 + SUPORTE + ACESSÓRIOS	54
6	Caixa acústica do tipo array - tipo 2	BOSE	AMU208 + ACESSÓRIOS	2
7	Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	MINRRAY	UV570B-12X + ACESSÓRIOS	83
8	Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	AVCIT	DTB-EL + ACESSÓRIOS	11
9	Central de discuso de microfones - tipo 1	TAIDEN	HCS-4800MC/20 + ACESSÓRIOS TMX-0404SDI2 4x4 + ACESSÓRIOS + LICENÇAS	7

10	Central de discussão de microfones - tipo 2	TAIDEN	HCS-4800MC/20 + ACESSÓRIOS HCS-8600MEA + ACESSÓRIOS TMX-0808SDI2 8x8 + ACESSÓRIOS + LICENÇAS	1
11	Controlador para câmera ptz	MINRRAY	KBD2000 + ACESSÓRIOS	8
12	Conversor de vídeo digital hdmi/sdi	GOFANCO	PRO-ScalerHDSDI + ACESSÓRIOS	7
13	Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	MATROX	MHDX/I + ACESSÓRIOS	28
14	Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos	DELL	OPTIPLEX SFF 7010 + ACESSÓRIOS P2423 + ACESSÓRIOS LICENÇAS + ACESSÓRIOS	10
15	Fone de ouvido profissional	SENNHEISER	HD200PRO + ACESSÓRIOS	7
16	Interface de áudio dante 4in/2out	RDL	DD-BN40 + ACESSÓRIOS	8
17	Interface de controle touchscreen sem fio	APPLE + IPORT	iPad 9 geracao 10.2 POL. + ACESSÓRIOS CONNECT PRO CASE + ACESSÓRIOS CONNECT PRO WALLSTATION + ACESSÓRIOS CONNECT PoE+ UPGRADE + ACESSÓRIOS	29
18	Interface de imprensa	AUDIOPRESSBOX	APB-112 IW-D + ACESSÓRIOS	8
19	Matriz de vídeo digital sdi 12x12	BLACKMAGIC	SMART VIDEOHUB 12X12 + ACESSÓRIOS	1
20	Matriz hdmi 4x4	ABSOLUTE	NDS-VB4X (VIDEOBRIDGE 4X) + ACESSÓRIOS	17
21	Matriz hdmi 8x8	ABSOLUTE	NDS-VB8X (VIDEOBRIDGE 8X) + ACESSÓRIOS	1
22	Microfone de teto	SENNHEISER	TEAMCONNECT CEILING 2 + ACESSÓRIOS	15
23	Microfone gooseneck de discussão delegado	TAIDEN	HCS-4838D + ACESSÓRIOS	151
24	Microfone gooseneck de discussão presidente	TAIDEN	HCS-4838C + ACESSÓRIOS	9
25	Microfone sem fio tipo bastão	SHURE	QLXD4 + ACESSÓRIOS QLXD2/SM58 + ACESSÓRIOS SB900B + ACESSÓRIOS SBC10-100 + ACESSÓRIOS UAMS + ACESSÓRIOS	39
26	Microfone tipo gooseneck com base de mesa	SHURE	MX418D/C + ACESSÓRIOS	34
27	Monitor de áudio ativo para cabine técnica	YAMAHA	HS5 + ACESSÓRIOS	2
28	Monitor lcd/led 27" para cabine técnica	DELL	P2722H + ACESSÓRIOS	9
29	Monitor profissional 65"	SAMSUNG	QM65C + ACESSÓRIOS	14
30	Monitor profissional 75"	SAMSUNG	QB75C+ ACESSÓRIOS	21
31	Monitor profissional 98"	SAMSUNG	QB98T + ACESSÓRIOS	7
32	Painel de led 1.5mm 130 polegadas	SAMSUNG	LH015IACCHS/ZA + ACESSÓRIOS	2
33	Painel de led 2.5mm 215 polegadas	SAMSUNG	LH025IEACLS/ZA+ ACESSÓRIOS SBB-SNOWJAU + ACESSÓRIOS ESTRUTURAS + ACESSÓRIOS	3
34	Placa de captura hdmi	MINRRAY	AV200 + ACESSÓRIOS	12
35	Placa de captura sdi	MAGEWELL	CAPTURE SDI PLUS + ACESSÓRIOS	17
36	Processador digital de áudio - tipo 1	QSC	CORE 110F + ACESSÓRIOS LICENÇA + ACESSÓRIOS	16
37	Processador digital de áudio - tipo 2	QSC	CORE 8 FLEX + ACESSÓRIOS LICENÇA + ACESSÓRIOS	13
38	Projektor multimídia laser 12000 lumens	CHRISTIE	DWU1400A-GS + SUPORTE + LENTE + ACESSÓRIOS	2
39	Projektor multimídia laser 4600 lumens	EPSON	POWERLITE L260F + SUPORTE + LENTE + ACESSÓRIOS	9

40	Projetor multimídia laser 6000 lumens	EPSON	POWERLITE L630SU + SUPORTE + LENTE ACESSÓRIOS	7
41	Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	WOMER	W38000008 + ACESSÓRIOS	21
42	Rack metálico padro 19" 44u x 870mm	WOMER	W38000015 + ACESSÓRIOS	8
43	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	AVCIT	DSII-DH-OUT + ACESSÓRIOS	35
44	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2	AVCIT	DSII-OUT-4K + ACESSÓRIOS	15
45	Sistema de distribuição de antenas	SHURE	UA844+ + ACESSÓRIOS 02 x UA874 + ACESSÓRIOS	1
46	Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	ALCATEL	OS6360-P10 + ACESSÓRIOS	11
47	Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	ALCATEL	OS6560-P24X4 + ACESSÓRIOS	16
48	Switch gigabit ethernet poe+ 48 portas	ALCATEL	OS6560-P48X4 + ACESSÓRIOS	2
49	Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	BLACKMAGIC	Atem 1 M/E Constellation HD + ACESSÓRIOS 02x Micro Converter BiDirectional SDI/HDMI 3G + ACESSÓRIOS	15
50	Switcher de vídeo ao vivo - tipo 2	BLACKMAGIC	ATEM TELEVISION STUDIO HD8 + ACESSÓRIOS	2
51	Tela de projeção motorizada 100" com moldura	PROJETELAS	100WM + MOLDURA + ACESSÓRIOS	9
52	Tela de projeção motorizada 119" com moldura	PROJETELAS	119WM + MOLDURA + ACESSÓRIOS	3
53	Tela de projeção motorizada 150" com moldura	PROJETELAS	150WM + MOLDURA + ACESSÓRIOS	4
54	Tela de projeção motorizada 200" com moldura	PROJETELAS	200WM + MOLDURA + ACESSÓRIOS	2
55	Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	AVCIT	DSII-HDMI-IN + ACESSÓRIOS	58
56	Unidade de colaboração de conteúdo via rede	BIAMP + TP-LINK	MODENA HUB + ACESSÓRIOS EAP620 HD + ACESSÓRIOS	52
57	Unidade de videoconferência all in one - tipo 1	YEALINK	MeetingBar A30 + CTP18 + WPP30 + ACESSÓRIOS	9
58	Unidade de videoconferência all in one - tipo 2	YEALINK	MeetingBar A20 + CTP18 + WPP30 + ACESSÓRIOS	14
59	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete presidencial)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
60	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	4
61	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 1)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	5
62	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 2)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	14
63	Serv. de inst., config. e trein. (sala de conferência)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
64	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 1)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	6
65	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 2)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	2
66	Serv. de inst., config. e trein. (espaço didático)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	2
67	Serv. de inst., config. e trein. (espaço multiúso)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
68	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 1)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
69	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 2)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
70	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 3)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
71	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 1)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
72	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 2)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	3
73	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 3)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
74	Serv. de inst., config. e trein. (sala de sessão tipo 1)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	4
75	Serv. de inst., config. e trein. (sala de sessão tipo 2)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	2
76	Serv. de inst., config. e trein. (órgão especial)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1
77	Serv. de inst., config. e trein. (plenário)	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇO + ACESSÓRIOS	1

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da

Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente contratação é de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim os Senhores:

Nome do Representante Legal: João Gabriel Nobrega Pereira de Almeida

RG [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileiro – Estado Civil: Solteiro – Profissão: Administrador

E-mail: joao.almeida@converginT.com

Nome do Representante Legal: Paulo Rogério Torres

RG [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileiro – Estado Civil: casado – Profissão: Country Manager

E-mail: paulo.torres@converginT.com

Indicamos ainda que o Sr. Marcelo Furlan de Siqueira, CPF: 286.172.228-24, CREA 5061579980, e-mail marcelo.furlan@converginT.com será o nosso Engenheiro Responsável Técnico para o serviço objeto deste Termo de Referência.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados do Licitante:

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

Nome Fantasia: ConverginT Technologies

Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380 Bairro Universitário II - Paranaíba / MS – CEP 79500-000

CNPJ n.º 58.619.404/0008-14 – Inscrição Estadual: 28.402.825-8 – Inscrição Municipal.: 7234

Telefone: (11)3877.4000 – E-mail: licitacoes@converginT.com

Conta Bancária: Banco: Daycoval – Agência: 0001-9 – Conta Corrente: 716415-9

Paranaíba/MS, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Nome Fantasia: Convergint Technologies

CNPJ nº 58.619.404/0008-14 – Inscrição Estadual nº 28.402.825-8

Fone: (11) 99647-4332 / (11) 99955-6075

E-mail: licitacoes@convergint.com

ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : João Gabriel Nobrega Pereira de Almeida

NACIONALIDADE : Brasileiro

ESTADO CIVIL : Solteiro

PROFISSÃO : Administrador

RG : ██████████

CPF : ██████████

DOMICÍLIO : Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380

CIDADE : Paranaíba

UF : MS

FONE : (11)3877.4000

CELULAR : _____

E-MAIL : licitacoes@convergint.com

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Paulo Rogério Torres

NACIONALIDADE : Brasileiro

ESTADO CIVIL : Casado

PROFISSÃO : Country Manager

RG : ██████████

CPF : ██████████

DOMICÍLIO : Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380

CIDADE : Paranaíba

UF : MS

FONE : (11)3877.4000

CELULAR : _____

E-MAIL : licitacoes@convergint.com